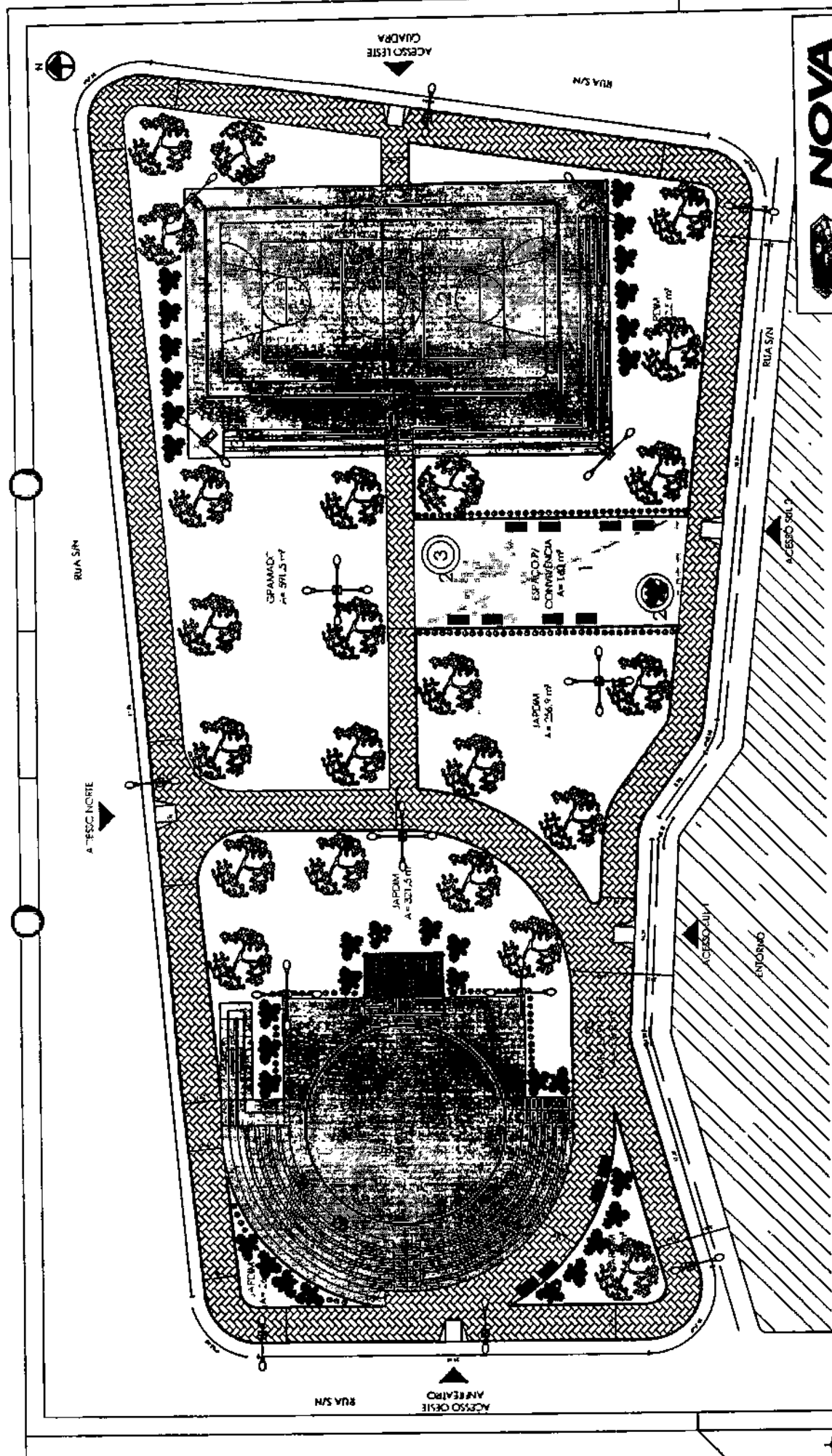


209



MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua: Washington Luiz nº 280 - JARDIM BOA VISTA - NOVA RUSSAS - RJ CEP: 24.078-150	
PROJETO DE PLANO BÁSICO DE REFORMA DE REDES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS	
COORDENADOR Eng.º Antonio Jamo André da Silva	DATA 10/06

1 IMPLANTAÇÃO
EQUÍV. 1700

Gabriella Martins de Carvalho
Arquiteta e Urbanista
CAU A16946-0

Antonio Jamo André da Silva
Eng.º Civil
RNF. 011.011.9
CRE. CE 32.571

TABELA DE ÁREAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	TOTAL
1	ÁREA TOTAL DO TERRENO	3.750,7	3.750,7
2	ÁREA DA EDIFICAÇÃO	9,4	3.760,1
3	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	160,0	3.920,1
4	ÁREA DA VERBA	14,8	4.034,9
5	ÁREA DA C/AR MANEJO	23,8	4.273,7
6	ÁREA DA C/AR MANTENÇÃO	14,2	4.415,7
7	ÁREA DA C/AR TOPOGRÁFICA	11,4	4.527,1
8	ÁREA DA C/AR SANEAMENTO	82,5	4.609,6
9	ÁREA DA C/AR INST. EDUCACIONAIS	180,0	4.789,6

Handwritten signature or initials.

NOVA

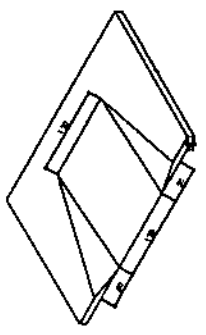


PROPOSTA	REFORMA DA PRAÇA LAZARODIOPOLAZIONE JERAR NO BARRIO S&O FRANCISCO EM NOVA RUSSAS
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROJETA	ANTONIO JAIME ANDR&E DA SILVA
PROJETO	02/06

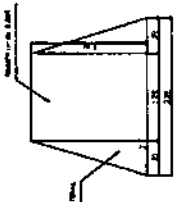
Gabriel Martins de Carvalho
Arquiteto e Urbanista
CAU A166946-0

Jaime André da Silva
Engenheiro Civil
RNP: 06.10762/3 9
CREA-CE: 32.1431

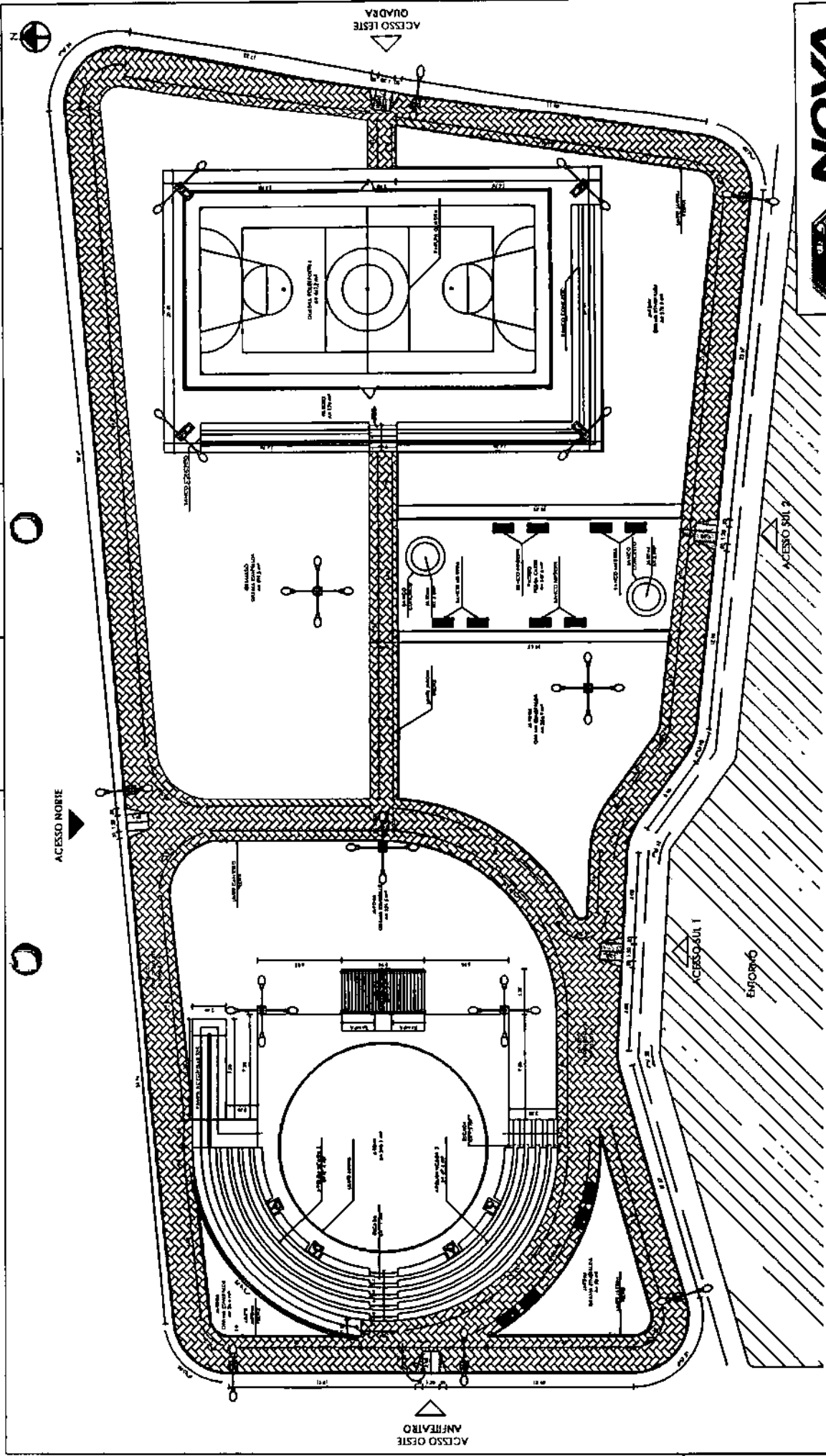
1 PLANTA BAIXA PASAGISMO
E.C. 1/100



3 ISOMETRIA RAMPA DE ACESSO
F.C. 1/30



2 DETI.01 - RAMPA DE ACESSO
L.C. 3/4



ACCESSO NORTE

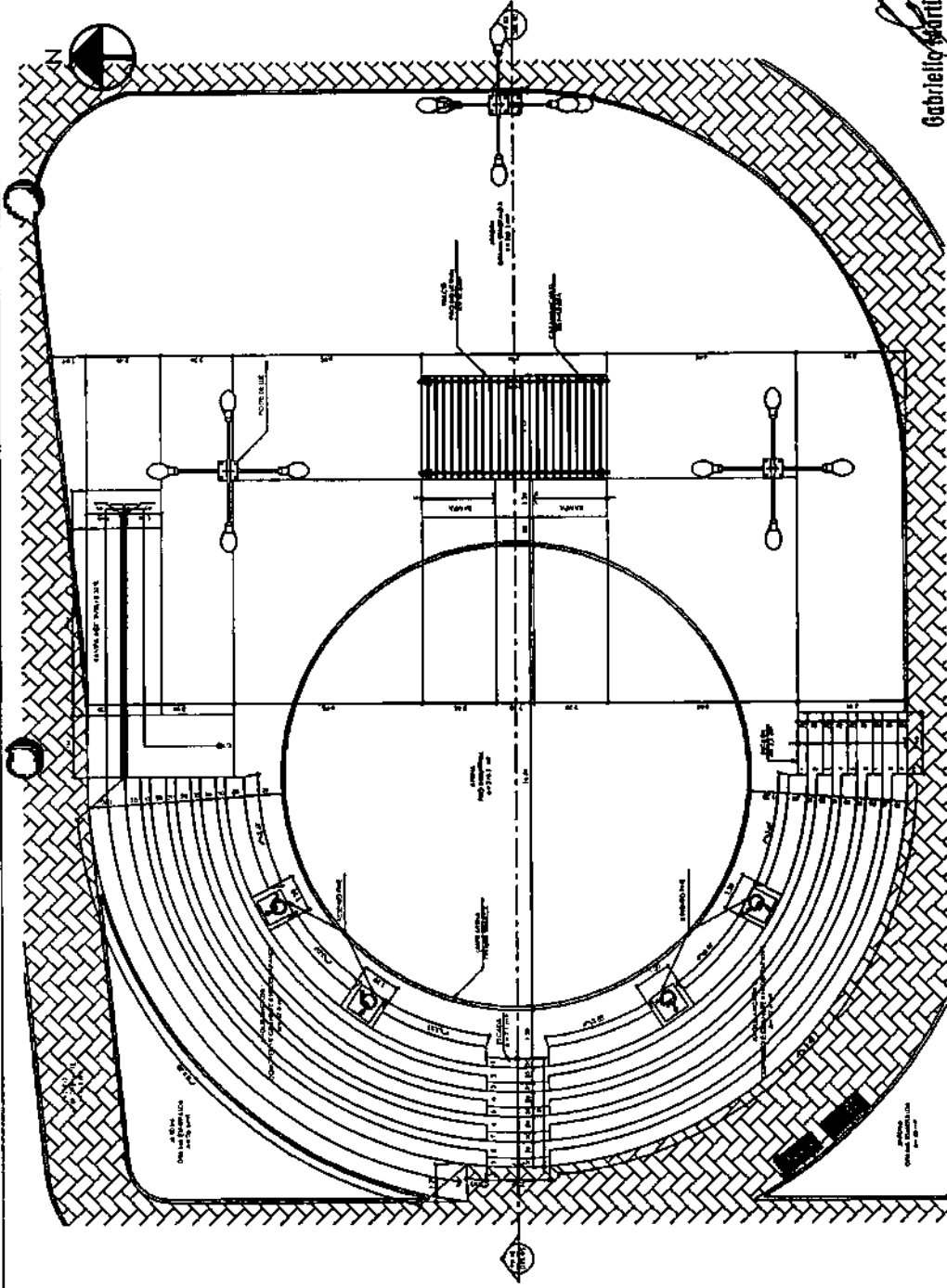
ACCESSO LESTE

ACCESSO OESTE

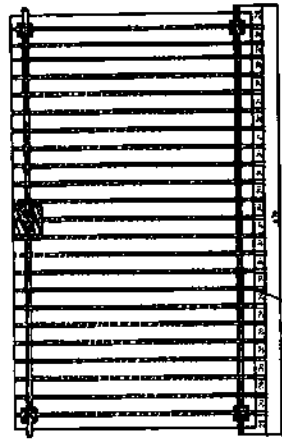
ACCESSO SUL

ACCESSO SUL 1

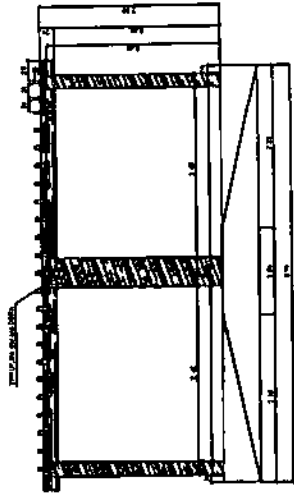
ENTORNO



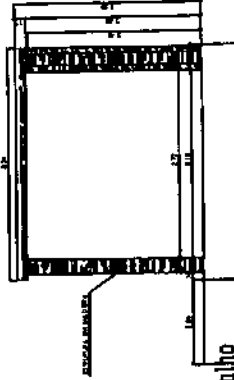
1 PLANTA BAIXA ESPAÇO CULTURAL
ESC: 1/750



3 PLANTA BAIXA CARAMANCHÃO
ESC: 1/200



4 VISTA FRONTAL CARAMANCHÃO
ESC: 1/200



5 VISTA LATERAL CARAMANCHÃO
ESC: 1/200

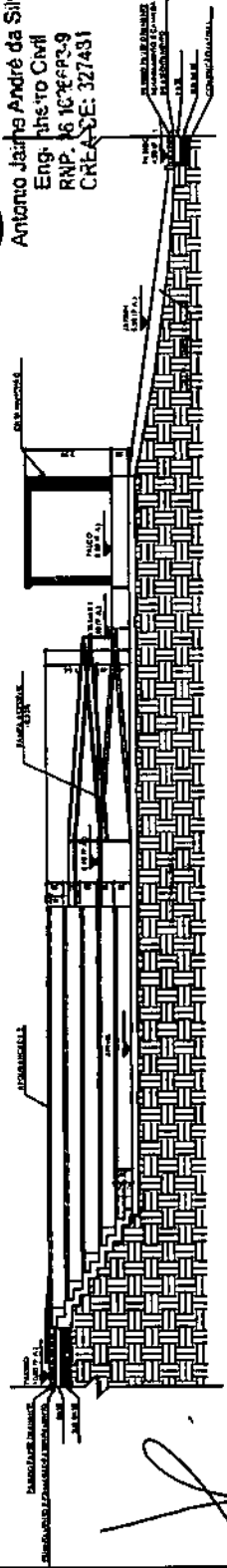
6 Gabriel Martins de Carvalho
Arquiteto e Urbanista
CAU A166946-0

Jaime André
Antonio Jaime André da Silva
Eng.º Arquiteto Civil
RNP: 16.167.449-9
CREA-SE: 327431

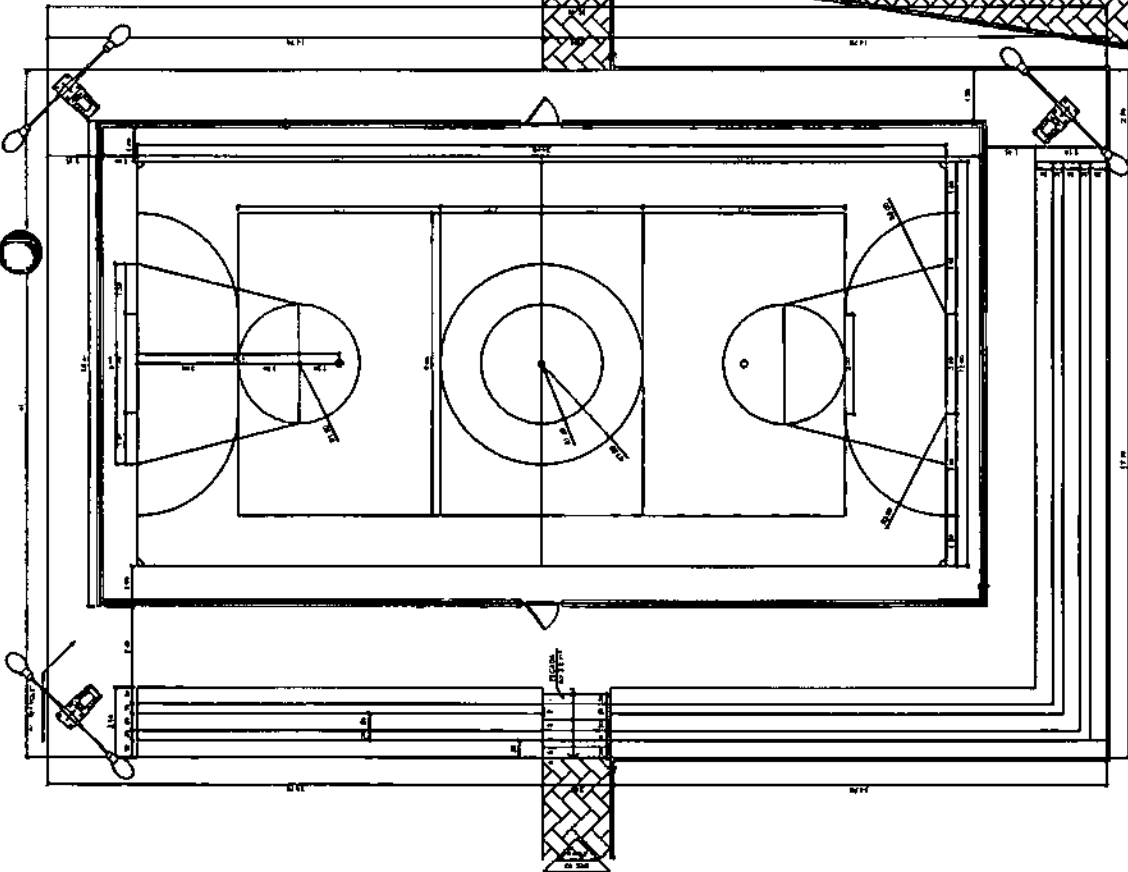


PROJETO: REFORMA DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO BARRIO SÃO FRANCISCO DE NOVA RUSSAS
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
LOCAL: PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, BARRIO SÃO FRANCISCO DE JESUS, CEARÁ.
CONTRATO: ARQUITETURA E URBANISMO
1. INDICAÇÃO

PROJETO	03/06
DATA	
PROJETA	
PROJETO	

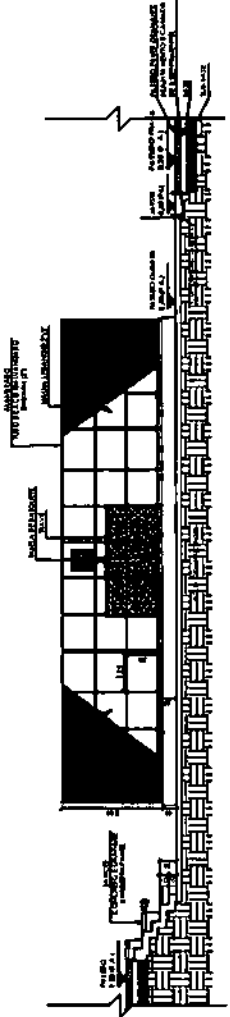


2 CORTE LONGITUDINAL
TIC: 1/750

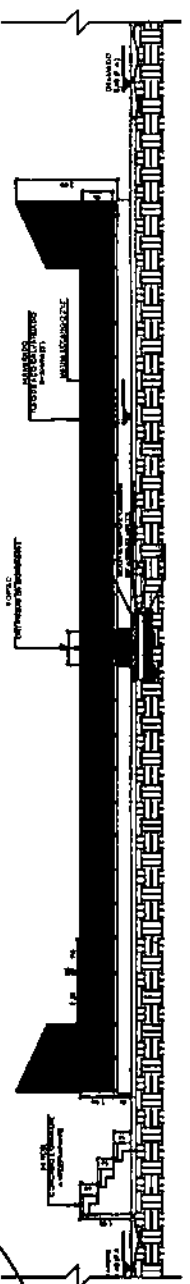


1 PLANTA BAXIA ESPACO POLIESPORTIVO
ESC. 1750

1 VISTA 01 - QUADRA POLIESPORTIVA
ESC. 1750



3 VISTA 02 - QUADRA POLIESPORTIVA
ESC. 1750



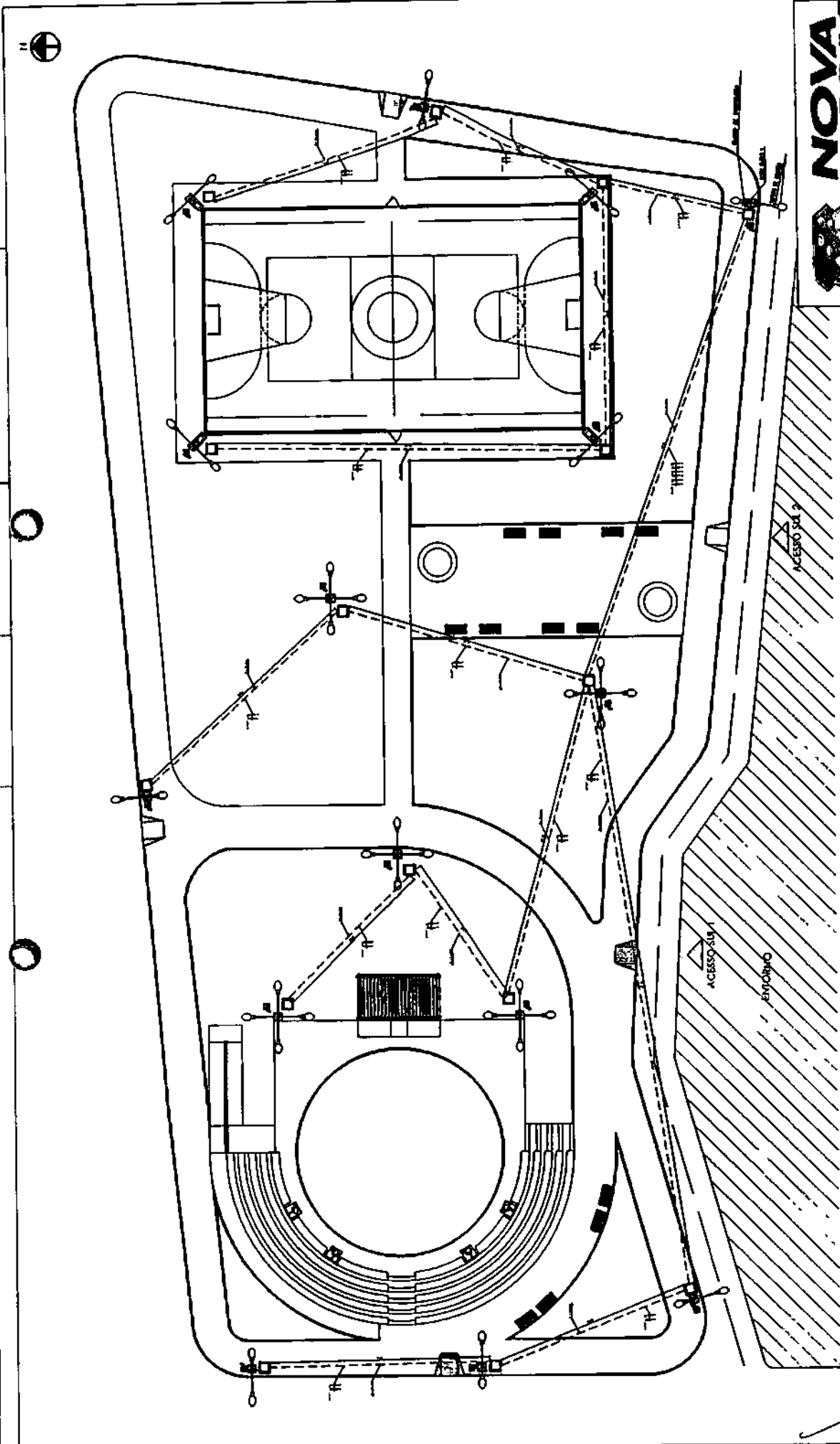
Gabriella Martins de Carvalho
Arquiteta e Urbanista
CAU A1.6694A n

Jairam André
Antonio Jaime André da Silva
Engenheiro Civil
RNP: 06.102693-9
CREA-CE: 327431



COF.

PROJETO	ESTUDO DA PLACA DE ARCADAMENTO DE JERUSALÉM NO BARRIO 1 - SÃO FRANCISCO EM NOVA RUSSAS	DATA	04/06
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS	PROJETO	22
TÍTULO	PLANO DE ARQUITETURA E URBANISMO	PROJETO	22
PROJETO	ARQUITETURA E URBANISMO	PROJETO	22
PROJETO	ARQUITETURA E URBANISMO	PROJETO	22
PROJETO	ARQUITETURA E URBANISMO	PROJETO	22



PROJETO REFORMA DA PRACA MAGNANO COPALADO DE SEUS NO BARRIO	
MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS	
CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS	
LOCAL - RUA ARBORGIO CARVALHO SN - BAIRRO DE SEUS NO	
TITULO - PROJETO ELETRICO	
PROJETA	100
PROJETO	05/06

1 PROJETO ELETRICO - DIAGRAMA UNIFILAR
Escala 1/500

Gabrielli Martins de Carvalho
Gabrielli Martins de Carvalho
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A166946-0

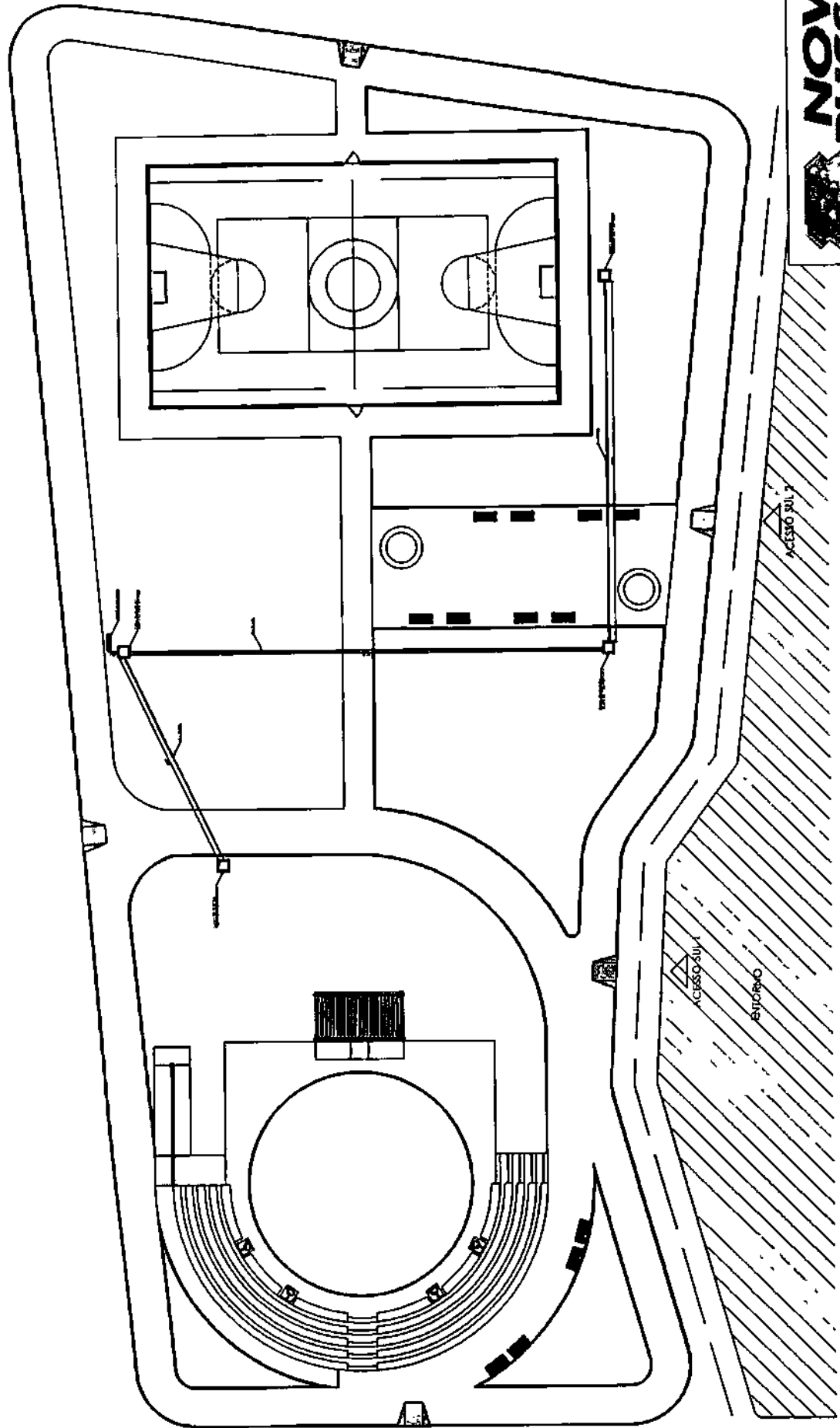
Antonio Jaime André da Silva
Antonio Jaime André da Silva
 Eng. nº 10.400/9
 RNP. 06.1.18.11.9
 CREA-CE 32

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES

ALUMINADO GEMAS	
CAIXA DE PASSAGEM BARRON	
FORE DADO COM BARRIL DE MONTAJE E QUADRO DE DISTRIBUICAO	
POSTE PEQUENO	
POSTE DE ILUMINACAO	



PROJETO	REFORMA DA PISCINA SUBSIDIADA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL
CLIENTE	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
PROJETO	PROJETO HIDRAULICO
PROJETA	GABRIEL MARTINS DE CARVALHO
PROJETO	2/16
PROJETO	06/10/06



1 PROJETO HIDRAULICO
DEC:17.000

Jaime Andre
Antonio Jaime André da Silva
Eng: rth:to Civil
RNP: 15.11.8-02.9
CREA-CE: 32.431

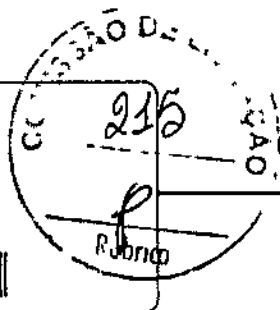
Gabriel
Gabrielle Martins de Carvalho
Arquiteta e Urbanista
CAU AT66946-0

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES

VERIFICADO POR	
ELABORADO POR	GABRIELLE MARTINS DE CARVALHO

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009607151
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: GABRIELLA MARTINS DE CARVALHO

Registro Nacional: A166946-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS

Documento de identificação: 07993439000101

Contrato: SI-CD1905.01/20

Valor Contrato/Honorários: R\$ 2.300,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 19/05/2020

Data de Início: 19/05/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA PADRE FRANCISCO ROSA

Nº: 1388

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: CE CEP: 62200000 Cidade: NOVA RUSSAS

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 3.750,70

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

Quantidade: 3.750,70

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

REFORMA DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM NOVA RUSSAS - CEARÁ.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 97,95

Pago em: 25/06/2020

Total Pago: R\$ 97,95

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 8aC852 Impresso em: 04/07/2020 às 23:42:55 por: , Ip: 191.36.187.40



15.000.216

[Handwritten Signature]

RRT SIMPLES
Nº 0000009607151
INICIAL
INDIVIDUAL

CONSELHO NACIONAL DE ARQUITETOS E URBANISTAS DO BRASIL

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS
Documento de identificação: 07993439000101

Gabriella Martins de Carvalho

GABRIELLA MARTINS DE CARVALHO
CPF: 608.391.353-51

Gabriella Martins de Carvalho
Arquiteta e Urbanista
CAU A166946-0

[Handwritten Signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200642365017

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0616266839
Registro: 327481CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
RUA PADRE FRANCISCO ROSA
Complemento:
Cidade: NOVA RUSSAS

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.993.439/0001-01
Nº: 1388
CEP: 62200000
ART Vinculada: CE20190584879

Contrato: Portaria 810 de 01/10/19 Celebrado em: 01/10/2019
Valor: R\$ 2.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE FRANCISCO ROSA

Nº: 1388

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA RUSSAS

UF: CE

CEP: 62200000

Data de Início: 01/10/2019

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: -4.705388, -40.564553

Finalidade: Misto

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.993.439/0001-01

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	3.750,70	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	3.750,70	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	3.750,70	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	3.750,70	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	3.750,70	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	3.750,70	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	3.750,70	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	3.750,70	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	3.750,70	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	3.750,70	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM NOVA RUSSAS - CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 223Wg
Impresso em: 16/06/2020 às 11:30:40 por: ip: 170.78.245.137

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200642365

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

100
81. 218

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NOVA RUSSAS, 16 de JUNHO de 2020
Local data

Antonio Jaime André da Silva

ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA - CPF: 058.400.323-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CNPJ: 07.893.439/0001-07

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 15/06/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214073995

[Handwritten signature]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://cres-ca.sinc.com.br/publico/>, com a chave: Z23Wa
Impresso em: 15/06/2020 às 11:30:40 por: ip: 170.78.245.137





PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS
COMEÇOU UM NOVO TEMPO



DECLARAÇÃO TÉCNICA

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM NOVA RUSSAS**

**LOCAL: RUA ARGEMIRO CARVALHO, S/N, SÃO FRANCISCO,
NOVA RUSSAS – CEARÁ**

DATA: 10 DE JUNHO DE 2020

TABELAS: SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO

Em atendimento ao disposto no §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, tal como Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 244/2015-Plenário, para fins de comprovação da qualificação técnica-profissional, definimos como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, os itens a seguir:

- Piso industrial natural espessura = 12,00 mm, inclusive polimento;

Concluimos que os itens acima reúnem maior relevância técnica, ou seja, maior complexidade técnica, aliado ao valor significativo no orçamento.

Atenciosamente,

Antonio Jaime André da Silva
Antonio Jaime André da Silva

Engenheiro Civil RNP nº 0616266839

Responsável Técnico do Município de Nova Russas



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Comissão Permanente de Licitação
Nova Russas/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP024/20

Prezados(as) Senhores(as),


Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP024/20**, cujo objeto é a REFORMA DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM NOVA RUSSAS - CE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.


Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro
88 3672 6330 | CEP 62.200-000
www.novarussas.ce.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP024/20.

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM NOVA RUSSAS - CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____


03. PECENTUAL DE BDI: ____%(_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

_____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro
88 3672-6330 | CEP 62.200 000
www.novarussas.ce.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP024/20 Processo nº SI-TP024/20, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP024/20 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto REFORMA DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM NOVA RUSSAS - CE, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Recursos Próprios e através da dotação orçamentária dotação orçamentária nº 0701.15.451.0047.1.012, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, obedecendo ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições



propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Nova Russas, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA



adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Nova Russas, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Nova Russas/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Nova Russas/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Nova Russas/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, ___ de _____ de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Subsecretária de Infra Estrutura
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF





ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP024/20**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – DECLARAÇÕES

a) **DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____ - __, ___ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa